

Projeto de Lei n° 30/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI N° 3757 DE 19 DE MARÇO DE 2008

Autoriza o Executivo a conceder subvenção às entidades do município de Bebedouro que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 10 (dez) parcelas mensais, cada qual em valor conforme segue discriminado:

§ 1° SEGMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)

APM da EMEF Prof. Stélio Machado Loureiro	R\$ 4.363,00	R\$ 43.630,00
APM da EMEF Alfredo Naime	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
APM da EMEF Cel. Conrado Caldeira	R\$ 5.727,00	R\$ 57.270,00
APM da EMEF Izabel Motta S. Cardoso	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
APM da EMEF João Pereira Pinho	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
APM da EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos	R\$ 3.681,00	R\$ 36.810,00
APM da EMEB Prof. Paulo R.T. de Albuquerque	R\$ 6.727,00	R\$ 67.270,00
APM da EMEB Prof. Octávio G. de Toledo	R\$ 5.045,00	R\$ 50.450,00
APM da EMEF Dr. Augusto Vieira	R\$ 5.045,00	R\$ 50.450,00
APM da EMEF Yolanda Carolina Giglio Villela	R\$ 4.513,00	R\$ 45.130,00
APM das EMEIs (Escolas Mun. Educação Infantil Beb.)	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00
APM dos CEMEIs (Centros Munic. Educação Infantil)	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
APM da Escola Mun. de Ed. Jovens e Ad. Bebedouro	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
Total.....	R\$ 58.401,00	R\$ 584.010,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.06-3350.43.00-12.361.2001.2345.

§ 2° SEGMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL (Recursos Próprios)

APM do Centro Educacional do SESI-110	R\$ 196,00	R\$ 1.960,00
APM da E.E. Abílio Alves Marques	R\$ 405,00	R\$ 4.050,00
APM da E.E. Abílio Manoel	R\$ 441,00	R\$ 4.410,00
APM da E.E. Gustavo Fernando Khulmann	R\$ 1.317,00	R\$ 13.170,00
APM da E.E. João Domingos Madeira	R\$ 418,00	R\$ 4.180,00
APM da E.E. José Francisco Paschoal	R\$ 447,00	R\$ 4.470,00
APM da E.E. Oswaldo Schiavon	R\$ 341,00	R\$ 3.410,00
APM da E.E. Orlando França de Carvalho	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
APM da E.E. Paraiso Cavalcanti	R\$ 182,00	R\$ 1.820,00
APM da E.E. Jardim Souza Lima	R\$ 273,00	R\$ 2.730,00
APM do Centro Estadual Ed. Sup. Prof. Hernani Nobre	R\$ 518,00	R\$ 5.180,00
Total.....	R\$ 4.948,00	R\$ 49.480,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.05-3350.43.00-12.361.2001-2041.

§ 3° SEGMENTO EDUCAÇÃO ESPECIAL

Assoc. de Pais e Amigos dos Excep. de Bebedouro - APAE	R\$ 9.425,00	R\$ 94.250,00
APM ETE de Bebedouro	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
Associação de Valorização I. do Def. Aud. - A VIDA	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00
Total.....	R\$ 12.225,00	R\$ 122.250,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.01-3350.43.00-12.361.2001-2041.

§ 4° SEGMENTO CRECHE

Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00
Centro Assistencial Espírita do Calvário ao Céu	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
Centro Comunitário Alto da Boa Vista	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00
Centro de Estudos e Projetos para o Bem-Estar do Menor CEPROBEM	R\$ 3.800,00	R\$ 38.000,00
Total.....	R\$ 14.500,00	R\$ 145.000,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.04-3350.43.00-12.365.2002-2343.

Art. 2° As subvenções referidas no artigo 1° desta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

Art. 3° As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 19 de março de 2008.

Helio de Almeida Bastos
 Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 19 de março de 2008.

Nelson Afonso
 Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"